

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2020**

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna pública a abertura do presente **Processo de Licitação, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item**, para aquisição de equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento de atletas, com recursos orçamentários decorrentes do Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos do Projeto apresentado pelo Clube Paineiras do Morumby ao CBC, em atendimento ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do CBC, Fase 2, bem como em cumprimento à legislação e normas cabíveis, em especial o Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do CBC e o Regulamento de Descentralização de Recursos (RDC) do CBC, sendo que toda a legislação e as normas cabíveis que amparam legalmente o presente procedimento licitatório estão disponíveis no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.org.br/equipamentos-e-materiais-esportivos-edital-no-7-do-cbc/>) e do CBC (www.cbc-clubes.com.br), as quais regulam integralmente a esta licitação, principalmente nos casos omissos deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2020**CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY****TELEFONE – (011) 3779-2070****DATA: 11 DE AGOSTO DE 2020****HORÁRIO: 15H00MIN****LOCAL: Portal BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

A íntegra deste Edital também pode ser consultada na sede do Clube Paineiras do Morumby ou em seu site (<http://www.clubepaineiras.org.br/equipamentos-e-materiais-esportivos-edital-no-7-do-cbc/>).

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo ao proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.



1. OBJETO:

1.1. Escolha mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos (uniformes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus **Anexos**:

ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO (Detalhamento Técnico no Termo de Referência – Anexo 01)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
15	Maiô de Treino	Unidade	54 (Cinquenta e quatro)
16	Touca Capacete	Unidade	160 (Cento e sessenta)
22	Agasalho Completo	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)
23	Bermuda Masculina	Unidade	275 (Duzentos e setenta e cinco)
24	Bermuda Feminina	Unidade	256 (Duzentos e cinquenta e seis)
25	Camiseta Gola Careca	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)
26	Camiseta Gola Polo	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)
27	Roupão	Unidade	320 (Trezentos e vinte)
28	Touca Silicone	Unidade	505 (Quinhentos e cinco)
29	Uniforme de Jogo	Unidade	72 (Setenta e dois)



1.1.1. As especificações técnicas, detalhamentos e valores máximos de aquisição dos itens supradescrito, bem como as peculiaridades para elaboração da Proposta Comercial e a Proposta de Preços, constam do Termo de Referência (Anexo 01), que faz parte integrante deste Edital.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela do item 1.1., facultando-se ao Proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como à necessidade de apresentação de amostras.

1.4. O valor de referência de cada item refere-se ao valor máximo de aquisição aprovado, nos termos das normas aplicáveis, de modo que não serão aceitos ou admitidos valores superiores aos informados.

1.5. A aquisição dos itens descritos neste Edital será custeada mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos da Lei Federal nº 13.756/2018.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Qualquer pessoa física, exclusivamente na forma de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, ou jurídica, como empresa individual de responsabilidade limitada ou na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação e habilitação exigidos neste Edital.



2.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) ou na legislação e nas normas aplicáveis;
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, afastamento ou término de mandato da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados e dirigentes do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, ou receber recursos diretos ou indiretos desta, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Reunidos em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação.

2.3. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 2.2. supra acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

2.4. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.5. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.6. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



2.6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.2. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.3. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br), relativo às seguintes declarações:

2.7.1. que, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



2.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2.7.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

2.7.6. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

2.7.7. que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.7.8. Na hipótese de o Sistema não constar todas ou qualquer das declarações previstas nos subitens de 2.7.1. até 2.7.7., haverá declaração de conhecimento e concordância integral com as regras e disposições deste Edital, a qual compreenderá, também, os subitens descritos.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS:

3.1. DOMÍNIO:

Portal BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 11 de agosto de 2020 – Horário: 14h59min00s

3.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia: 11 de agosto de 2020 – Horário: 15h00min00s



3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 11 de agosto de 2020 – Horário: 15h00min00s

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01min (um minuto) antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário e total do item.

4.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do item ofertado e que sejam similares e atendam à especificação do Termo de Referência: indicando o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



4.5.3. Na hipótese de algum campo necessário não constar do Sistema, o Proponente deverá enviar ficha técnica contendo os detalhamentos estabelecidos no item 4.5.1., por intermédio de “upload” no Sistema de documento que não traga a identificação do Proponente.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente na hipótese de contratação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

4.7.1. Não serão admitidos acréscimos posteriores, sob qualquer pretexto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação pública (abertura).

4.10. Somente o Proponente declarado vencedor para cada item deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail no endereço eletrônico (licitacao@clubepaineiras.com.br), em até 60min (sessenta minutos) após ser convocado pelo Pregoeiro.

4.10.1. Na hipótese de o mesmo Proponente ser declarado vencedor em mais de 01 (um) item, sua Proposta de Preços poderá contemplar todos os itens aos quais foi declarado vencedor neste Pregão, sem prejuízo de cumprir todos os requisitos estipulados de Proposta de Preços para cada item.

4.10.2. A Documentação de Habilitação será única no caso de o Proponente ser declarado vencedor para mais de 01 (um) item deste Pregão.



4.10.3. Se previsto neste Edital, principalmente no **Anexo 01**, ou solicitado pelo Pregoeiro, o Proponente deverá enviar, também, os documentos técnicos relativos ao(s) item(ns) que foi declarado vencedor.

4.11. As propostas cujos os valores por item estiverem acima do respectivo valor estimado de aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

4.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br), no prazo máximo de 30min (trinta minutos) da informação da desclassificação. A interposição de pedido de reconsideração acarretará na prorrogação do início da fase de abertura das propostas comerciais e lances.



5.4. A Comissão de Aquisição, por intermédio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.5. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das **15h00min00s – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, do dia **11 de agosto de 2020**, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.7.1. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, respeitada a obrigatoriedade de ser inferior ao último lance ofertado pelo licitante.

5.7.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma aquisição.

5.7.2. Caberá ao Pregoeiro, na abertura dos trabalhos, informar aos Proponentes os itens que serão disputados simultaneamente.

5.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que - tiver sido primeiramente registrado.



5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10min (dez minutos).

5.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 02min (dois minutos) tratados pelo subitem 5.14, o tempo será prorrogado por outros 02min (dois minutos) e assim sucessivamente.

5.15. Passados os 2min (dois minutos) das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br), apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior (5.17.) terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 05min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas, quando não pertinente a aplicação do disposto nos itens 5.17 ao 5.21, será aplicado, como critério de desempate o Proponente que primeiramente apresentou a proposta de menor preço.

5.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate, a ser realizado em sessão pública, em data a ser informada pelo Pregoeiro.

5.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal quando do encaminhamento da documentação de habilitação, o documento comprobatório da titularidade do benefício.

6.5. O Proponente cujo produto não atender aos requisitos deste Edital, regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5.1. Na hipótese supra, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor, exclusivamente microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

6.9.1. O Proponente que necessite se beneficiar do prazo supradescrito deverá declarar o fato em documento apartado, assinado pelo Representante Legal, quando do encaminhamento da documentação de habilitação por e-mail, na forma do item 6.12., quando se iniciará o prazo para saneamento da situação.

6.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

6.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME.

6.12. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br) os documentos de habilitação e de proposta de preços – os mesmos documentos enviados por e-mail (item 4.10.) – deverão ser remetidos, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

A/c.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi.

São Paulo – SP

CEP.: 05678-000.



6.12.1. Para fins do ato previsto no item 6.12. supra, consideram-se úteis os dias de semana que não forem feriados, sábados e domingos. A entrega presencial na sede do Clube poderá ocorrer em horário comercial do Clube, ou seja, das 10h às 17h.

6.12.2. Se previsto neste Edital ou por solicitação do Pregoeiro, o Proponente deverá enviar, juntamente com sua Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sob pena de não aceitação da proposta, documentos que contenham as características do item ofertado, tais como manuais de instruções, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo previsto neste Edital (Anexos 02 e 03), com o preenchimento de todos os itens aos quais o Proponente foi vencedor, bem como as demais informações exigidas.

6.12.4. Os documentos de habilitação remetidos ao Clube deverão ser apresentados em:

- a) originais; ou
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente; ou
- c) em cópias simples, desde que apresentados concomitantemente com os originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Contratação competente do Clube com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

6.13. Caso algum Proponente deseje interpor recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



6.14. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

6.16. Das amostras:

6.16.1. Fica estabelecido que no dia **19 de agosto de 2020**, às **14h00min**, na sede do Clube, será realizada Sessão Pública, para **recebimento das amostras** do(s) Proponente(s) vencedor(es) relativo(s) aos itens 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme previsão neste Edital, especialmente no Termo de Referência (Anexo 01), para fins de aprovação dos padrões de qualidade e desempenho.

6.16.2. A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

6.16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicação no site do Clube.

6.16.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **Item 15 (Maiô de Treino):** Traje feminino apropriado para a prática da atividade aquática, composto de tecido em microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “lycra ou similar”, com costuras e acabamentos anatômicos permitindo conforto ao usuário na execução com amplitude dos movimentos dos braços e pernas, com laterais cavadas, forração interna na região da virilha em tecido de algodão. Com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões;



b) **Item 16 (Touca Capacete):** Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça com reforço lateral (camada extra do material) tornando-a mais resistente nessa região, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen ou transfer (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Touca anatômica, sem vinco, proporcionando redução de atrito;

c) **Item 22 (Agasalho Completo):** Kit de agasalho, contendo calça e blusa, com logomarca da equipe. Agasalho Completo - Conjunto de calça e blusa, sendo calça em tecido microfibra, também chamada no mercado de tecidos e confecções de “chimpa”, com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento que reduza sua largura natural (ao longo da perna), com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a blusa com mangas longas no mesmo tecido da calça, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrindo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiros em plástico, embutido na estrutura inferior da blusa (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do pescoço) no mesmo tecido e acabamento da blusa, quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões;

d) **Item 23 (Bermuda Masculina):** Peça em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar” recobrindo o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 04 cm de largura, com bolsos laterais embutidos revestidos do mesmo tecido da peça, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões;



e) **Item 24 (Bermuda Feminina):** Peça em tecido lycra ou supplex (microfibra poliéster ou poliamida com elastano), tipo “ciclista” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões;

f) **Item 25 (Camiseta Gola Careca):** Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões;

g) **Item 26 (Camiseta Gola Polo):** Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Fechamento na altura do pescoço modelo “gola polo”;

h) **Item 27 (Roupão):** Roupão ou parka, vestimenta em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar”, forrada com tecido atoalhado (felpa média) na parte interna recobrando dos ombros até altura do tornozelo do usuário, com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrando-o da altura da gola até sua parte inferior (altura dos tornozelos), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido. Peça composta por cobertura de cabeça, também chamada de touca ou gorro, no mesmo tecido e revestida internamente de tecido atoalhado (felpa média), tendo fechamento com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiros em plástico, embutido na estrutura frontal da cobertura de cabeça – gorro – touca, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas indicadas junto ao layout;



i) **Item 28 (Touca Silicone):** Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC);

j) **Item 29 (Uniforme de Jogo):** Conjunto composto por camiseta e bermuda, sendo: Camiseta para jogo de Volei, peça em tecido 92% poliéster e 08% elastano, gola “tipo careca ou em “V”, com detalhe em duas cores, com punho no tecido ribana, em cor inversa ao tecido da camiseta, mangas curtas com acabamento no tecido ribana, estampa em sublimação do layout personalizado, sendo cada conjunto numa cor e das logomarcas exigidas (padrão CBC), numeradas na frente e costas conforme padrão de Federação e Confederação. Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Bermuda para jogo de Volei, peça em tecido lycra ou suplex, tipo “ciclista” recobrendo o quadril até altura das coxas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.

6.16.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a(s) proposta(s) do(s) Proponente(s) será(ão) recusada(s).

6.16.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.16.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

6.16.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes, inclusive informações técnicas, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso (se já previsto neste Edital ou por solicitação do Clube).

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação neste certame, serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

7.2.6. Declaração (Anexo 04) para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;



7.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

7.3.3.1. A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação da regularidade;

7.3.3.2. Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Representante Legal, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas legais;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



7.3.6. Declaração (Anexo 06), firmada pelo Representante Legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Declaração (Anexo 05) de conhecimento e concordância aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e às normas e documentos que amparam legalmente o presente procedimento licitatório, devidamente referenciados no preâmbulo deste Edital e que cumpre os requisitos de habilitação definidos, de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Clube aferirá a veracidade desta declaração perante os Órgãos citados;

7.4.2. No mínimo, 02 (dois) documento(s) comprobatório(s) de aptidão que comprove o fornecimento de item idêntico, em características, ao que foi declarado vencedor e em quantidades e prazos similares com o objeto da contratação, que poderá se dar mediante declarações de outros clientes ou Notas Fiscais de venda, relativos a fornecimentos anteriores ocorridos nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;



a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 7.5.1. supra estará comprovada na hipótese de o Proponente dispor de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) O Proponente que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes;

c) O Proponente constituído há menos de um ano estão dispensadas de apresentação de balanço e demonstrações contábeis de exercício anterior e deverão apresentar um balancete recente para cálculo dos índices acima, com assinaturas do representante legal e contador;

d) Os “Empresários Individuais”, as “Microempresas” (ME) e “Empresas de Pequeno Porte” (EPP) que porventura não mantiverem escrituração contábil deverão apresentar uma declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses assinada pelo Representante Legal e um contador.

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



7.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado, bem como na ocorrência de fato impeditivo à contratação ou recebimento de recursos públicos aferido por decorrência dos documentos.

7.8. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

7.9. Os documentos emitidos digitalmente, por intermédio da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

7.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

7.11. As declarações solicitadas devem ser firmadas pelo Representante Legal do Proponente ou seu Procurador. Na hipótese de procurador, o Proponente deverá encaminhar a Procuração, original ou cópia autenticada, firmada por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida por semelhança ou assinatura por intermédio de certificado digital.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.



8.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Clube Paineiras do Morumby, no endereço eletrônico (licitacao@clubepaineiras.com.br), no horário das 10h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, ou diretamente na sede do Clube Paineiras do Morumby, nos dias e horários previstos no subitem 6.12.1.

8.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço (<http://www.clubepaineiras.org.br/equipamentos-e-materiais-esportivos-edital-no-7-do-cbc/>), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido, a critério do Clube.

8.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas.

8.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá à Comissão de Aquisição decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no endereço eletrônico (licitacao@clubepaineiras.com.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

8.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site (<http://www.clubepaineiras.org.br/equipamentos-e-materiais-esportivos-edital-no-7-do-cbc/>).

8.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.



8.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 6.14. e seguintes deste Edital, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

8.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

8.11.1. A comprovação da representação legal do recorrente deverá acompanhar as razões ou contrarrazões do recurso, na forma estabelecida neste Edital.

8.12. Os recursos terão efeito suspensivo e caberá à Comissão de Aquisição decidir sobre o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

8.13. O provimento de recursos, pela Comissão de Aquisição competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica **Portal BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Cada item do objeto deste Edital será adjudicado ao respectivo Proponente declarado vencedor do item e desde que cumpridos os demais requisitos deste Edital, principalmente de Proposta de Preços e de Habilitação, por ato da Comissão de Aquisição, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade do Clube homologará o procedimento de aquisição, conforme parecer da Comissão de Aquisição.

**12. DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. Após a homologação do procedimento de aquisição, será(ão) firmado(s) o(s) respectivo(s) Termo(s) de Contrato.

12.2. O(s) Adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato, a(s) assinatura(s) poderá(ão) ocorrer por intermédio de meio de comprovação da autoria e integridade eletrônicas, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, especialmente por intermédio do “Portal de Assinaturas Certisign” (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), apondo suas assinaturas de modo digital ou eletrônico, conforme o caso, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(s) Adjudicatário(s) e aceita(s) pelo Clube.

12.4. O prazo de vigência de cada Termo de Contrato será consonante com o prazo de fornecimento do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), entrega(s) e pagamento, prorrogável conforme previsão no Termo de Contrato (Anexo 09).

12.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, principalmente no Termo de Referência (Anexo 01), no Termo de Contrato (Anexo 07) e nos Regulamentos do CBC, previstos no preâmbulo deste Edital.

12.7. As penalidades e as causas de rescisão contratual, bem como o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no curso do contrato estão previstas neste Edital e no Termo de Contrato (Anexo 09).

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo 01), em observância aos Regulamentos do CBC, citados no preâmbulo deste Edital.

13.2. Em não sendo possível a aferição da regularidade do bem no ato da entrega ao Clube, objeto do Termo de Contrato, o Clube terá o prazo de 10 (dez) dias para aferir se o bem entregue é aquele contratado.

13.3. Defeitos ou vícios, inclusive os ocultos, poderão ser alegados pelo Clube nos termos e prazos da legislação aplicável.

13.4. Ao CBC é garantido o direito, pelo Clube e pelos Licitantes, mesmo que na condição de Adjudicatário(s) ou Contratado(s), de fiscalização do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato, mesmo que após sua vigência, inclusive mediante acesso aos documentos relativos à contratação, em especial os registros e documentos contábeis decorrentes.

13.5. Todos os documentos fiscais emitidos pela(s) Contratada(s) em nome do Clube, tais como faturas e notas fiscais, sem prejuízo das demais previsões legais, deverão conter:

- a) a descrição completa do(s) item(ns) adquirido(s), nos termos deste Edital;
- b) que decorrem do presente procedimento licitatório “Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos da Lei Federal nº 13.756/2018.”.

**14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Qualquer pagamento decorrente das aquisições dos itens previstos neste Edital ocorrerá até 20 (vinte) dias após o recebimento de todos os itens previstos no respectivo Termo de Contrato, conforme estabelecido no presente Edital, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento firmado.

14.2. O pagamento somente ocorrerá mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade do contratado, mediante comunicação em sua Proposta de Preços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário/Contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;



j) Cometer fraude fiscal;

k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos itens licitados ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida ou sobre o valor do item, considerando a totalidade do item adquirido quando se der em mais de 01 (uma) unidade;

c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 06 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do Termo de Contrato por ato unilateral do Clube, caso já tenha sido firmado.

15.4. No caso de haver recusa do material por parte do Clube, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item e no Termo de Contrato firmado.

15.4.1. O item recusado deverá ser substituído pelo item correto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Contratada ser notificada para tanto.



15.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

15.6. A aplicação de multas quando já iniciada a execução do Termo de Contrato a ser firmado poderá ocorrer na forma de compensação entre os valores a serem pagos pelo Clube à Contratada.

15.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital ou no Termo de Contrato será precedida de Notificação, pela qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o qual poderá ser exercido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação.

15.7.1. A Notificação poderá ser entregue na sede da notificada ou encaminhada por intermédio de correspondência eletrônica, no endereço previamente cadastrado neste procedimento licitatório.

15.7.2. O contraditório e ampla defesa será exercido por intermédio de correspondência eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico (licitacao@clubepaineiras.com.br), acompanhada de todos os documentos que a notificada entender pertinente.

15.7.3. A Comissão de Licitação analisará a manifestação da notificada e emitirá parecer para decisão da Autoridade do Clube.

15.7.4. Não haverá recurso da decisão da Autoridade do Clube.

15.8. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 15.2. deste Edital realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à outra parte, não sendo necessária sua publicação.



15.9. A aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 15.2. deste Edital realizar-se-á por escrito e devidamente formalizada à outra parte e publicada no endereço eletrônico do Clube e do CBC na Internet.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A simples participação no presente procedimento licitatório evidencia ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

16.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

16.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados (todos em uma mesma fase), a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

16.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas incidam na aplicação de multas ao Clube ou tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



16.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.org.br/equipamentos-e-materiais-esportivos-edital-no-7-do-cbc/>), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido, a exclusivo critério do Clube.

16.8. Para fins deste Edital, consideram-se úteis os dias de semana que não forem feriados, sábados e domingos.

17. DOS ANEXOS:

17.1 - São partes integrantes deste Edital e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

- Anexo 01: Termo de Referência.
- Anexo 02: Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 03: Modelo da Planilha de Proposta de Preços.
- Anexo 04: Declaração para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49.
- Anexo 05: Declaração de conhecimento e concordância aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e às normas e documentos que amparam legalmente o presente procedimento licitatório, devidamente referenciados no preâmbulo deste Edital e que cumpre os requisitos de habilitação definidos.
- Anexo 06: Declaração de mão de obra.
- Anexo 07: Termo de Contrato.



São Paulo, 28 de julho de 2020.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
SERGIO NABHAN
Presidente



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
15	Nome do item: Maiô de Treino Especificação: Traje feminino apropriado para a prática da atividade aquática, composto de tecido em microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “lycra ou similar”, com costuras e acabamentos anatômicos permitindo conforto ao usuário na execução com amplitude dos movimentos dos braços e pernas, com laterais cavadas, forração interna na região da virilha em tecido de algodão. Com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	54 (Cinquenta e Quatro)	R\$72,00 (Setenta e Dois Reais)
16	Nome do item: Touca Capacete Especificação: Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça com reforço lateral (camada extra do material) tornando-a mais resistente nessa região, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen ou transfer (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Touca anatômica, sem vinco, proporcionando redução de atrito.	Unidade	160 (Cento e sessenta)	R\$ 31,90 (Trinta e um reais e noventa centavos)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
22	Nome do item: Agasalho Completo Especificação: Kit de agasalho, contendo calça e blusa, com logomarca da equipe. Agasalho Completo - Conjunto de calça e blusa, sendo calça em tecido microfibra, também chamada no mercado de tecidos e confecções de “chimpa”, com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento que reduza sua largura natural (ao longo da perna), com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a blusa com mangas longas no mesmo tecido da calça, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrindo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiros em plástico, embutido na estrutura inferior da blusa (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do pescoço) no mesmo tecido e acabamento da blusa, quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
23	Nome do item: Bermuda Masculina Especificação: Peça em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 04 cm de largura, com bolsos laterais embutidos revestidos do mesmo tecido da peça, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	275 (Duzentos e Setenta e Cinco)	R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos)
24	Nome do item: Bermuda Feminina Especificação: Peça em tecido lycra ou supplex (microfibra poliéster ou poliamida com elastano), tipo “ciclista” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	256 (Duzentos e cinquenta e seis)	R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)
25	Nome do item: Camiseta Gola Careca Especificação: Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 33,00 (Trinta e três reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
26	Nome do item: Camiseta Gola Polo Especificação: Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Fechamento na altura do pescoço modelo “gola polo”.	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 41,00 (Quarenta e um reais)
27	Nome do item: Roupão Especificação: Roupão ou parka, vestimenta em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar”, forrada com tecido atoalhado (felpa média) na parte interna recobrimdo dos ombros até altura do tornozelo do usuário, com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrimdo-o da altura da gola até sua parte inferior (altura dos tornozelos), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido. Peça composta por cobertura de cabeça, também chamada de touca ou gorro, no mesmo tecido e revestida internamente de tecido atoalhado (felpa média), tendo fechamento com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiros em plástico, embutido na estrutura frontal da cobertura de cabeça – gorro – touca, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas indicadas junto ao layout.	Unidade	320 (Trezentos e vinte)	R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
28	Nome do item: Touca Silicone Especificação: Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC).	Unidade	505 (Quinhentos e cinco)	R\$ 23,90 (Vinte e três reais e noventa centavos)
29	Nome do item: Uniforme de Jogo Especificação: Conjunto composto por camiseta e bermuda, sendo: Camiseta para jogo de Volei, peça em tecido 92% poliéster e 08% elastano, gola “tipo careca ou em “V”, com detalhe em duas cores, com punho no tecido ribana, em cor inversa ao tecido da camiseta, mangas curtas com acabamento no tecido ribana, estampa em sublimação do layout personalizado, sendo cada conjunto numa cor e das logomarcas exigidas (padrão CBC), numeradas na frente e costas conforme padrão de Federação e Confederação. Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Bermuda para jogo de Volei, peça em tecido lycra ou suplex, tipo “ciclista” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.	Unidade	72 (Setenta e dois)	R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)



Informações para elaboração da Proposta Comercial para inserção no sistema e para envio ao Clube:

- a) Não serão aceitas propostas com entrega do(s) item(ns) posterior ao dia **06 DE OUTUBRO DE 2020**.
- b) A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais que sejam específicos, previstos no decorrer deste Edital:
 - b.1) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou identificada com razão social e referência à presente licitação (Pregão Eletrônico nº 001/2020), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e, ao final, datada e assinada pelo representante legal ou titular do licitante, com nome do representante legal da empresa e respectivo cargo;
 - b.2) Numerações de inscrições: CNPJ/MF, estadual e municipal;
 - b.3) Endereço completo, com meios de contato (telefone, fax, e-mail e site), inclusive de eventual filial que irá executar o objeto licitado;
 - b.4) O endereço de e-mail informado pelo licitante será aquele pelo qual receberá todas as comunicações do Clube Paineiras do Morumby. O envio não será considerado como meio obrigatório de intimação dos atos licitatórios praticados ou para início de contagem de prazos para a prática de quaisquer atos, de modo que não exime o licitante de consulta ao site do Clube, que é o meio oficial de comunicação e publicação das decisões deste procedimento licitatório;
 - b.5) Dados bancários para pagamentos (conta bancária em nome do licitante);
 - b.6) Valores fixos e irredutíveis, expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$), indicando valor unitário e total, em algarismo e por extenso;
 - b.7) Validade informada e não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;



- b.8) A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação e aos itens aos quais o Proponente foi vencedor, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b.9) Não será permitida a alteração da proposta;
- b.10) Declarar que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- b.11) Discriminação detalhada do(s) item(ns) contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas neste Edital.
- c) Serão desclassificadas as propostas que:
- c.1) Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- c.2) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- c.3) Contenham vícios ou ilegalidade;
- c.4) Não apresentem as especificações mínimas exigidas neste Edital;
- c.5) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por força maior e decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Aquisição.
- e) Para elaboração da Proposta Comercial, inclusive para fins de cadastro no sistema eletrônico, o licitante deverá levar em consideração que:



- e.1) Os preços, unitário e total por item, propostos pelo licitante não poderão superar os valores informados neste Edital;
- e.2) Não serão admitidas propostas para itens que não contemplem a descrição mínima para cada item previsto neste Edital;
- e.3) Na hipótese de divergência entre o valor unitário e o valor total do bem adquirido, prevalecerá o valor unitário e, na hipótese de divergência entre o valor em numeral e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso (serão desclassificadas propostas que não constem o valor por extenso);
- e.4) Os pagamentos das aquisições decorrentes deste Edital ocorrerão em até 20 (vinte) dias após o recebimento de todos os bens previstos no respectivo contrato, conforme estabelecido no presente Edital, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no contrato firmado;
- e.5) No que se refere à garantia dos bens adquiridos, serão aplicadas as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor.
- f) A Proposta de Preços do vencedor deverá ser apresentada em planilha (Anexo 03), com a descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s) e ao(s) qual(is) foi declarado vencedor, valores unitários e totais, prazo de entrega do(s) item(ns), individualizada caso ocorra diferença de datas de entrega e se for vencedor em mais de 01 (um) item, e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador.
- g) Haverá a exigência de amostras relativas aos itens 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme item 6.16. e subitens deste Edital, para fins de adjudicação.
- h) Para fins de aprovação do início da produção dos itens 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, a Contratada deverá apresentar protótipo para cada item e variação exigida (por exemplo: cada modelo de layout, cada tamanho, cada diferenciação de tecido, etc.), para fins de aprovação do início da produção.



- h.1) O protótipo será apresentado na sede do Clube em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, mediante agendamento prévio. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do Clube, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo.
- h.2) Na hipótese de não aprovação do protótipo, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio, para reapresentação do protótipo nos exatos termos solicitados pelo Clube e em acordo com o estipulado neste Edital. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do Clube, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo. Na hipótese de nova reprovação, serão aplicadas as penalidades contratualmente estabelecidas.
- h.3) Qualquer reprovação de protótipo não ensejará a prorrogação da data de entrega do respectivo item.
- h.4) Os protótipos aprovados serão retidos pelo Clube até a entrega total do(s) item(ns) e serão utilizados para fins de aferição da retidão do material produzido e recebido e guardados para fins de eventual prestação de constas futura. Os protótipos não serão ser utilizados ou abatidos do total contratado.
- i) Seguem os layouts e grade para a confecção de uniformes:



ITEM 15 – LAYOUT MAIÔ DE TREINO

Frente



Costas





ITEM 16 – LAYOUT TOUCA CAPACETE

Lado Direito



Frente



Fundo





ITEM 22 – LAYOUT AGASALHO COMPLETO (BLUSA E CALÇA)

Frente



Costas



Lateral





ITEM 22 – LAYOUT AGASALHO COMPLETO (BLUSA E CALÇA) - CONTINUAÇÃO





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Agasalho (Blusa e Calça)

Frente



Costas



Lateral







BLUSA

	A	B	C
PP	67	54	56
P	69	56	58
M	71	58	60
G	73	60	62
GG	75	62	64
EXG	77	64	66

CALÇA

	A	B	C
PP	100	52	75
P	102	54	77
M	104	56	79
G	106	58	81
GG	108	60	83
EXG	110	62	85



ITEM 23 – LAYOUT BERMUDA MASCULINA

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA





	A	B	C
PP	44	31	14
P	46	33	16
M	48	35	18
G	50	37	20
GG	52	39	22
EXG	54	41	24



ITEM 24 – LAYOUT BERMUDA FEMININA

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas

Lateral





	A	B	C
PP	33	27	13
P	35	28	15
M	37	29	17
G	39	30	19
GG	41	31	21
EXG	43	32	23



ITEM 25 – LAYOUT CAMISETA GOLA CARECA

Frente



Costas





MEDIDA PARA REFERÊNCIA





	A	B	C
PP	71	54	19
P	73	56	20
M	75	58	21
G	77	60	22
GG	79	62	23
EXG	81	64	24



ITEM 26 – LAYOUT CAMISETA GOLA POLO

Frente



Costas





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas





	A	B	C
PP	71	54	19
P	73	56	20
M	75	58	21
G	77	60	22
GG	79	62	23
EXG	81	64	24



ITEM 27 – LAYOUT ROUPÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas

Lateral





	A	B	C
PP	94	63	51
P	96	65	53
M	101	67	55
G	103	69	57
GG	105	71	59
EXG	107	73	61



ITEM 28 – LAYOUT TOUCA SILICONE

Lado Direito



Frente



Fundo





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 1

Frente



Costas





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 1 – CONTINUAÇÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDAS PARA REFERÊNCIA







Camiseta

	A	B	C
PP	66	46	12
P	68	48	13
M	70	50	14
G	72	52	15
GG	74	54	16
EXG	76	56	17

Short

	A	B	C
PP	33	27	13
P	35	28	15
M	37	29	17
G	39	30	19
GG	41	31	21
EXG	43	32	23



ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 2

Frente



Costas





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 2 - CONTINUAÇÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDAS PARA REFERÊNCIA







Camiseta

	A	B	C
PP	66	46	12
P	68	48	13
M	70	50	14
G	72	52	15
GG	74	54	16
EXG	76	56	17

Short

	A	B	C
PP	33	27	13
P	35	28	15
M	37	29	17
G	39	30	19
GG	41	31	21
EXG	43	32	23



GRADE DOS TAMANHOS – ITENS 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 29

Planilha Geral 2020 – Referência de grade (tamanhos)									
Tamanhos	Agasalho	Roupão - Parka	Camiseta gola careca	Camisa polo	Bermuda		Maiô Feminino	Uniforme Jogo Vôlei	
	Unisex	Unisex	Unisex	Unisex	Feminino	Masculino	Nado Artístico	Bermuda	Camisa
G- Infantil	35	20	35	35	20	15	08	18	18
P- Adulto	76	60	76	76	36	40	10	20	20
M- Adulto	155	80	155	155	85	70	20	22	22
G-Adulto	135	100	135	135	65	70	14	08	08
GG - Adulto	90	40	90	90	40	50	02	04	04
XGG ADULTO	40	20	40	40	10	30	00	00	00
Totais	531	320	531	531	256	275	54	72	72



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
At.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Pela presente, apresentamos a nossa Proposta de Preços para o **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, conforme planilha em anexo.

Proposta Comercial:

Valor total: R\$ _____ (_____), para os itens nº _____, devidamente individualizados na planilha em anexo.

1) Esta proposta é válida por ____ (_____) dias, a contar da data de sua abertura.

2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Esta proposta foi elaborada de forma independente, sem nenhum contato com outro licitante.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: _____, RG: _____ (órgão emissor e estado);

d) Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____;

e) Endereço do proponente: _____;

f) CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;



h) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____;

i) Banco: _____ Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____.

Local e data.

Assinatura

RAZÃO SOCIAL

Nome da pessoa que assina

Cargo



ANEXO 03

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
At.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Pela presente, apresentamos a nossa Planilha de Proposta de Preços para o **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, conforme segue:

ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE ENTREGA
			_____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	
			_____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	
			_____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)	

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;



Local e data.

Assinatura

RAZÃO SOCIAL

Nome da pessoa que assina

Cargo



ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO ESTABELECIDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ARTIGOS 42 A 49**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
At.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

RAZÃO SOCIAL, (com qualificação completa), por intermédio de seu Representante Legal Sr(a). **NOME COMPLETO**, (com qualificação completa), nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015, DECLARA, sob as penas da lei e para todos os efeitos legais e do Edital em referência, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa retromencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às disposições constantes do Regulamento de Compras e Contratações da CBC.

Local e data.

Assinatura
RAZÃO SOCIAL
Nome da pessoa que assina
Cargo



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO E ÀS NORMAS E DOCUMENTOS QUE AMPARAM
LEGALMENTE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE
REFERENCIADOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS E QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

At.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

RAZÃO SOCIAL, (com qualificação completa), por intermédio de seu Representante Legal Sr(a). **NOME COMPLETO**, (com qualificação completa), DECLARA, sob as penas da lei e para todos os efeitos legais e do Edital em referência, que:

a) temos conhecimento e concordamos com os termos do Edital de Pregão Eletrônico em referência e às normas e documentos que amparam legalmente o citado procedimento licitatório, devidamente referenciados no preâmbulo do Edital, tudo ao qual nos submetemos incondicional e integralmente;

b) cumprimos os requisitos de habilitação definidos, de modo que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, principalmente a inexistência de registros impeditivos de contratação em:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

c) recebemos ou tivemos acesso a todos os documentos referentes ao processo seletivo e temos total conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

d) estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que alterem estas condições.

Local e data.

Assinatura

RAZÃO SOCIAL

Nome da pessoa que assina

Cargo



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
At.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

RAZÃO SOCIAL, (com qualificação completa), por intermédio de seu Representante Legal Sr(a). **NOME COMPLETO**, (com qualificação completa), DECLARA, sob as penas da lei e para todos os efeitos legais e do Edital em referência, que:

- a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma estabelecida pela legislação;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- c) que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Assinatura
RAZÃO SOCIAL
Nome da pessoa que assina
Cargo



ANEXO 09

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY**, associação de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.400.207/0001-57, com sede na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi, São Paulo – SP, representado neste ato pelo seu Presidente **Sergio Nabhan**, e por seu Tesoureiro **Sebastião Luiz da Silva Filho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste representado por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1 – Aquisição de “*QUANTIDADE E DENOMINAÇÃO DO(S) ITEM(NS) ADQUIRIDO(S)*”.

1.2 – São partes integrantes deste **CONTRATO**, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo Licitatório.

1.3 – Aplicam-se à presente relação contratual, sem qualquer exclusão, o disposto no Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em atendimento ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do CBC, Fase 2, no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do CBC e Regulamento de Descentralização de Recursos (RDC) do CBC, bem como toda a legislação e normas cabíveis aplicáveis à presente relação.

1.3.1 - As normas e documentos previstos no item 1.3 supra, que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou a presente contratação e são integralmente aplicáveis a este **CONTRATO**, foram objeto de conhecimento e concordância pela **CONTRATADA**, mediante consulta no site do Clube Paineiras do Morumby (www.clubepaineiras.org.br) e do CBC (www.cbc-clubes.com.br).

CLÁUSULA 2ª - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS ADQUIRIDOS:

2.1 – O **CONTRATANTE** adquire o(s) seguinte(s) bem(ns) da **CONTRATADA**, no valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**:

a) *QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) ITEM(NS)*, no valor unitário de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)** e total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, entregue até o dia *dia* de *mês* de *ano*, na sede do **CONTRATANTE**.



2.2 – O(s) bem(ns) supradescrito(s) será(ão) entregue(s), em sua totalidade, até o dia *dia* de *mês* de *ano*, ressalvados os prazos específicos, de cada bem, previstos no item 2.1 supra.

2.2.1 – O(s) bem(ns) recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis pela **CONTRATADA**, após ser notificada para tanto.

2.3 – As demais especificações do(s) be(ns) a ser(em) fornecido(s) estão previstas no Anexos deste **CONTRATO**, especificados no item 1.2 da Cláusula 1ª.

2.4. Para fins de aprovação do início da produção dos bens descritos na(s) *alínea(s)* “x”, “_”, “_” do item 2.1. desta Cláusula 2ª, a **CONTRATADA** deverá apresentar protótipo para cada bem e variação exigida, para fins de aprovação do início da produção pelo **CONTRATANTE**.

2.4.1. O protótipo será apresentado na sede do **CONTRATANTE** até o dia *dia* de *mês* de *ano*, mediante agendamento prévio. A produção do bem somente poderá ser realizada após a autorização formal do **CONTRATANTE**, que se dará no dia *dia* de *mês* de *ano*.

2.4.2. Na hipótese de não aprovação do protótipo, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio, para reapresentação do protótipo nos exatos termos solicitados pelo **CONTRATANTE**, que justificaram a reprovação anterior e em acordo com o estipulado neste **CONTRATO**. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do **CONTRATANTE**, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo. Na hipótese de nova reprovação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**.

2.4.3. Qualquer reprovação de protótipo não ensejará a prorrogação da data de entrega do respectivo item.

2.4.4. Os protótipos aprovados serão retidos pelo **CONTRATANTE** e serão utilizados para fins de aferição da retidão do material produzido e entregue ao **CONTRATANTE** e guardados para fins de eventual prestação de constas futura. Os protótipos não serão ser utilizados ou abatidos do total contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens descritos neste instrumento serão custeadas mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO:

4.1 Este **CONTRATO** terá vigência de *xx* (*xxxxxxxx*) dias, contada a partir da data de sua assinatura até o dia *dia* de *mês* de *ano*, podendo ter a sua duração prorrogada mediante



termos aditivos, unicamente nos termos e condições previstas nas normas e regulamentos que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou esta contratação.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Entregar o(s) bem(ns), objeto deste **CONTRATO**, fielmente nas formas, qualidades, quantidades e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus **Anexos** e diretamente ao **CONTRATANTE**, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados tal fornecimento, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência da **CONTRATANTE**, na fase licitatória que antecedeu esta contratação, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

5.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas para a execução deste **CONTRATO**, inclusive comissões, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou terceiros no desempenho de suas obrigações.

5.4 - Comunicar imediatamente por escrito o **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5 - Zelar pela perfeita execução deste **CONTRATO**.

5.6 - Acatar e fazer acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, os quais a **CONTRATADA** se obriga em consultar e ter total conhecimento junto ao site "www.clubepaineiras.org.br", e a respeitar as orientações do **CONTRATANTE**.

5.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), devendo promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Convênio informado no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

5.8 - Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que propiciaram a presente contratação, bem como encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**, mesmo que por e-mail, os documentos devidamente atualizados e em vigor, inclusive nos termos do disposto nas normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.



CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO** por um representante especialmente designado.

6.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao objeto deste **CONTRATO**.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) entregue(s) pela **CONTRATADA** em desacordo com as disposições deste **CONTRATO**.

6.4 - Proceder ao pagamento deste **CONTRATO**, na forma e nos prazos pactuados.

6.5 - Apor seu atesto à(s) fatura(s) somente após a efetiva entrega total dos bens, inclusive aferindo a exatidão quanto aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas na Cláusula 2ª deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO:

7.1 – Pela execução do objeto deste instrumento de **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em até 20 (vinte) dias após a entrega de todos os bens estabelecidos neste **CONTRATO** e cumpridos todos os demais requisitos previstos nas normas aplicáveis a esta relação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (Impresso ou com carimbo de CNPJ/MF) e crédito em conta junto ao Banco **xxxx** (nº **xxxx**), Agência nº **xxxx** e Conta Corrente nº **xxxx**, de titularidade da **CONTRATADA**.

7.1.1 – Não serão efetuados pagamentos em contas correntes que não sejam em nome da **CONTRATADA**, mesmo que em empresa do mesmo grupo econômico.

7.2 – Os documentos fiscais a serem apresentados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 15 (quinze) dias da data do efetivo pagamento, deverão atender às disposições estabelecidas nas normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**, sem prejuízo de outros requisitos constantes deste **CONTRATO** e/ou informados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7.2.1 – Os documentos fiscais da **CONTRATADA**, para fins do disposto no subitem 7.1. desta Cláusula 7ª deverão ser em nome do **CONTRATANTE** e informarão, além da descrição completa do(s) bem(ns) adquirido(s), constar que é decorrente do “Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 17/2019, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos da Lei Federal nº 13.756/2018.”.

7.2.2 – O não cumprimento do prazo previsto no item 7.2 ocasionará na prorrogação do prazo de pagamento previsto no item 7.1, na mesma quantidade de dias.



7.3 – O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes casos, sem prejuízo de outros previstos nas normas e legislação aplicáveis a esta relação:

- a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, estes relacionados com o objeto contratado e que, a juízo do **CONTRATANTE**, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a presente contratação;
- b) Inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** assumidas mediante este **CONTRATO**;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Fatura; e
- d) Instauração de procedimento de apuração de aplicação de penalidades até a decisão final.

7.4 – Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

7.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.7 – Poderão ser descontadas do pagamento, na forma de compensação, eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

7.8 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

7.9 – O não pagamento na forma estipulada nesta Cláusula 7ª será causa de aplicação de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma simples, mais correção monetária “pro rata die”, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), calculados até a data do efetivo pagamento. O disposto neste item não se aplica na hipótese de atraso no pagamento decorrente do atraso na entrega, por parte da **CONTRATADA**, do(s) bem(ns) adquiridos ou da Nota Fiscal / Fatura e Recibo e dos demais documentos que deverão acompanhá-los, na forma especificada neste **CONTRATO**.



7.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após ocorrência e será paga com recursos próprios do **CONTRATANTE**.

7.10 – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos à falta de informação.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 – Não haverá a prestação de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - As **PARTES** deste **CONTRATO** são e permanecerão contratantes independentes e nenhuma disposição deste instrumento será interpretada de sorte a constituir uma sociedade, vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo entre as **PARTES** ou qualquer de seus sócios, diretores, empregados ou prestadores de serviços, além do expressamente previsto aqui.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste **CONTRATO**, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas aos seus funcionários tais como salários, alimentação, transporte, alojamento e serviços médicos, além daqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, além de manter rigorosamente em dia o pagamento dessas obrigações que sejam de sua responsabilidade.

9.2.1 - A **CONTRATADA** responderá ainda por todos os custos, impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais que incidam em sua atividade profissional. A única responsabilidade do **CONTRATANTE** é a de pagar o preço contratado, segundo os termos previstos neste instrumento.

9.3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser propostos contra o **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do presente instrumento **CONTRATO**, por quaisquer terceiros, seja administrador, preposto, empregado ou estagiário que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, a que título for e a qualquer tempo, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos.

9.3.1 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, nos termos dos itens 9.2, 9.3. e 9.4. desta Cláusula 9ª, nas hipóteses de danos ocasionados ao patrimônio do



CONTRATANTE e aos usuários dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como respectivos bens, em decorrência de culpa da **CONTRATADA**, ou de seus prepostos ou de vícios existentes nos bens, inclusive nos casos de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução do objeto do presente instrumento de **CONTRATO** ou dos serviços que caibam aos terceiros.

9.3.2 – Caberá à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para ser ressarcida dos prejuízos que sofrer por atos de terceiros, quando da indenização ao **CONTRATANTE** ou aos usuários dos bens.

9.4 - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função do presente instrumento ou por decorrência dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** antecipadamente aceita sua inclusão nesses procedimentos ou processos conforme o interesse a ser demonstrado pelo **CONTRATANTE**, bem como aceita a exclusão do **CONTRATANTE** da qualidade de parte e se manifestará nesse sentido, em sua primeira interferência nesses feitos.

9.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a afastar imediatamente qualquer preposto, encarregado ou terceiro sob sua responsabilidade, cuja participação na execução dos de suas obrigações ou nas dependências do **CONTRATANTE** for tida por inconveniente, devidamente justificada pelo **CONTRATANTE**.

9.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelas atitudes e procedimentos de seus prepostos e funcionários, os quais deverão respeitar e acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, devendo portar-se dentro de padrões rígidos de educação, cortesia e respeito.

9.7 - O **CONTRATANTE** poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, verificar se a execução está sendo realizada de maneira satisfatória ao perfeito cumprimento deste **CONTRATO**, verificação esta que não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento.

9.8. - O presente instrumento é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando as **PARTES** e respectivos sucessores em todos os seus termos.

9.8.1 - Toda e qualquer alteração será efetivada por instrumento escrito, através de **TERMO DE ADITAMENTO** ao presente **CONTRATO**, que devidamente rubricado e assinado pelas **PARTES** passará a fazer parte integrante deste instrumento.

9.8.2 – Na hipótese de rescisão deste instrumento, em qualquer de suas formas, as **PARTES** reconhecem os direitos do Comitê Brasileiro de Clubes ou de sua entidade a ela filiada nos termos das normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

9.8.3 – Os aditivos somente poderão ser firmados desde que nas condições e hipóteses previstas nas normas e regulamentos que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou esta contratação e previstos no item 1.3 deste **CONTRATO**.



9.9 - Todas as comunicações, correspondências e notificações que as **PARTES** fizerem entre si deverão ser por escrito e endereçadas para o endereço constante na qualificação. Serão válidas, também, desde que com os respectivos comprovantes, as comunicações via *fac-simile* e *e-mail*.

9.10 – As **PARTES** reconhecem que se aplicam, ao presente instrumento de **CONTRATO**, as regras do Código de Defesa do Consumidor, principalmente, mas não se limitando, as regras relativas a garantia dos bens adquiridos.

9.11 - É vedada a negociação dos títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, inclusive com terceiros bancos, factorings ou outros, assim como a emissão de letras de câmbio, desconto de duplicatas ou qualquer outro procedimento similar, inclusive boletos bancários, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.12 - Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os fornecimentos a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo **CONTRATANTE** e pelo Comitê Brasileiro de Clubes e cumpridos os requisitos previstos nas normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

9.13 – As **PARTES** permitirão o livre acesso dos colaboradores e dirigentes do Comitê Brasileiro de Clubes e dos Órgãos de controle interno e externos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União e do Poder Judiciário, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações, inclusive de registros contábeis, referentes à presente contratação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, para que exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.

9.14. No que concerne às responsabilidades sociais e ambientais, as **PARTES** obrigam-se a:

- a) Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;
- b) Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes;
- c) Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d) Não empregar trabalhadores menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e da Constituição Federal;
- e) Não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- f) Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;



g) Manter todas as instalações onde serão cumpridas suas obrigações em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DESTE INSTRUMENTO:

10.1 – O descumprimento de qualquer das condições previstas neste **CONTRATO**, ou das normas a que o mesmo se subordina, inclusive a inexecução total ou parcial do objeto contratado, serão objeto de notificação escrita de uma **PARTE** a outra, em que será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à **PARTE** notificada, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.1 – Caberá exclusivamente à **PARTE** notificante acatar as justificativas apresentadas pela **PARTE** notificada, com relação ao descumprimento contratual, somente se restar comprovado o não descumprimento contratual ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.1.2 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento somente ocorrerá mediante notificação escrita de uma **PARTE** à outra e publicadas, se necessário, nos portais da internet do **CONTRATANTE** e do Comitê Brasileiro de Clubes.

10.2 – O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas neste **CONTRATO**, seus anexos ou nas normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste instrumento, e superada a fase de defesa prevista no item 10.1 desta Cláusula 10ª, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e acarretará à **PARTE** a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa não compensatória ou indenizatória de até 50% (cinquenta por cento);
- c) Suspensão temporária para participar de processos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 06 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2.1 – As penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão deste instrumento contratual por ato unilateral da **PARTE** lesada, na forma estabelecida nesta Cláusula 10ª.

10.2.2 – Ressalvada a penalidade estabelecida na alínea “a” supra, as demais penalidades não são aplicáveis na hipótese de atraso do pagamento do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por decorrência de penalidade específica prevista no item 7.9 da Cláusula 7ª deste **CONTRATO**.

10.3 – A penalidade de Advertência será aplicada em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação ou levem ao atraso à sua execução.



10.4 – A penalidade de Multa, limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item 7.1 da Cláusula 7ª deste instrumento, será aplicada nas seguintes graduações e hipóteses:

10.4.1 – Em valor equivalente a 01% (um por cento) do valor total atribuído ao respectivo bem, considerando a totalidade do item adquirido quando se der em mais de 01 (uma) unidade:

a) Por dia de atraso no cumprimento da obrigação de entrega do(s) bem(s) ora adquiridos.

10.4.2 – Em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no item 7.1 da Cláusula 7ª deste **CONTRATO**, por falta cometida:

- a) Falta já penalizada com “Advertência”;
- b) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato de forma reiterada;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e,
- f) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste **CONTRATO**, no instrumento licitatório ou normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

10.4.3 - As multas devidas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão pagas em favor da **CONTRATANTE** ou compensados no pagamento devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação escrita de uma **PARTE** a outra, caso não seja possível a sua compensação total ou parcial, na forma estabelecida neste **CONTRATO**.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6 – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, por culpa de **PARTE**, sem prejuízo das penalidades já aplicadas, ensejará a aplicação de multa pela rescisão no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido no item 7.1 da Cláusula 7ª deste instrumento, e será aplicável também nas seguintes hipóteses:

- a) Não saneamento da falta contratual, objeto de aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.2 desta Cláusula 10ª, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de aplicação da penalidade;
- b) Inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado e fora das hipóteses estabelecidas neste instrumento para o fornecimento do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento;



- e) Requerer ou tiver requerida sua recuperação extrajudicial ou judicial, falência, dissolução ou liquidação, ou se apresentar em situação de insolvência;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou determinações do Comitê Brasileiro de Clubes ou Órgãos a que as **PARTES** se subordinam, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, não se aplicando esta hipótese nos casos de não pagamento previstos neste instrumento contratual;
- j) No caso de qualquer das **PARTES** seja envolvida ou cogitada em escândalo de qualquer natureza, ainda que por mera notícia jornalística.

10.6.1 – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais indenizações previstas, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo pagamento da diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas e efetivamente pagas.

10.6.2 - Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, acarretará, também, na aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 10.2 desta Cláusula 10ª.

10.6.3 – Da notificação de rescisão contratual, por falta de qualquer **PARTE**, caberá o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do item 10.1 desta Cláusula 10ª, somente se o procedimento de apuração de falta contratual anterior não tenha sido fundamentado em causa de rescisão contratual direta, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 – Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, as **PARTES** poderão acordar a suspensão ou a dissolução deste **CONTRATO**, o qual será submetido à análise e ratificação do Comitê Brasileiro de Clubes, se necessário.

10.8 – Eventual distrato a ser acordado entre as **PARTES** deverá ser submetido à análise e aprovação do Comitê Brasileiro de Clubes, se necessário.

10.9 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste **CONTRATO** ou nas normas a que se subordina, ou mesmo sua rescisão, não afasta a responsabilidade civil e criminal da **PARTE** infratora ou a aplicação do disposto nos itens 9.2, 9.3., 9.3.1 e 9.4. da Cláusula



9ª deste instrumento ou mesmo seu dever de indenizar a **PARTE** lesada pelos prejuízos que causar, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, a serem informados pela **PARTE** lesada ou apurados em liquidação de sentença judicial.

CLÁUSULA 11 – DA CESSÃO:

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente **CONTRATO** sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

11.2 - É reservado ao **CONTRATANTE** o direito de, preliminarmente, examinar toda a documentação legal e performance econômico-financeira e operacional, bem como o currículo de trabalhos já realizados, das empresas que a **CONTRATADA** indicar como **SUBCONTRATADAS**, podendo recusar, as indicações/nomeações feitas pela **CONTRATADA** que, nesta hipótese, deverá apresentar outras que, por sua vez, estarão sujeitas ao mesmo procedimento.

11.3 - Em hipótese alguma, a existência de **SUBCONTRATADAS** desobriga a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a **CONTRATADA** a total responsabilidade perante a **CONTRATANTE** pelos fatos, erros ou omissões decorrentes de fornecimentos e/ou serviços prestados pelas **SUBCONTRATADAS**, direta ou indiretamente, no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá dar conhecimento às suas **SUBCONTRATADAS** das disposições deste **CONTRATO** no que considerar pertinente, inclusive instruindo-as quanto à correta forma de faturamento direto contra a **CONTRATANTE**, bem como exigirá e fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações das mesmas.

CLÁUSULA 12 – DAS ASSINATURAS:

12.1. As **PARTES** admitem como válidas e reconhecem as suas assinaturas e das testemunhas neste **CONTRATO** por intermédio de meio de comprovação da autoria e integridade eletrônicas, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, especialmente por intermédio do “Portal de Assinaturas Certisign” (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), apondo suas assinaturas de modo digital ou eletrônico, conforme o caso.

12.2. Os representantes das **PARTES** e as **Testemunhas**, todos devidamente qualificados, comprometem-se em acessar e acompanhar as mensagens eletrônicas encaminhadas ao e-mail indicado neste **CONTRATO**, especialmente pelo remetente “@portaldeassinaturas.com.br” para fins de assinatura, inclusive com a liberação do domínio em eventuais controles de “lixo eletrônico”, “spam” ou similares.



12.3. As **PARTES** também reconhecem como válida, após a(s) assinatura(s) em meio eletrônico, a impressão e assinatura em meio físico de representante de **PARTE** ou **Testemunha** que não puder fazê-lo.

CLÁUSULA 13 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de xxxx.

CLUBE:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Sergio Nabhan
Presidente

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Sebastião Luiz da Silva Filho
Tesoureiro

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome :
Endereço Eletrônico:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
Endereço Eletrônico:
CPF/MF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E644-2854-34FB-7714> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E644-2854-34FB-7714



Hash do Documento

5B90DC6B043B74264BFD25C75008DB882797D11F954C67F39579F3BCD860E7BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2020 é(são) :

- ☒ Sergio Nabhan (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY)
- 022.965.838-57 em 29/07/2020 13:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

